

alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2, à inscrição n.º 8/00, a fls. 22 Verso, do Livro n.º 8, das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 28/08/2008, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação de Idosos e Reformados 25 de Abril Vale do Pereiro

Sede — Rua 25 de Abril, 2-A, Vale do Pereiro — Santa Justa, Évora

9 de Setembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

300721404

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo

### Aviso (extracto) n.º 23511/2008

Nos termos previstos no n.º 2, do artigo 33, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, torna-se publica a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno de acesso para o preenchimento de 14 postos de trabalho de enfermeiro especialista, nível 2, existentes nos mapas de pessoal dos Centros de Saúde, de harmonia com o n.º 8 do artigo 117.ª da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, anteriores quadros de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte/Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, aberto pelo aviso n.º 21090/2008, publicado no *Diário da República* n.º 148, 2.ª série de 1 de Agosto:

Candidatos admitidos:

Concurso n.º 1 — Enfermagem de Saúde Comunitária

Elsa Angelina Pereira Cerqueira  
Paulo Jorge Ribeiro da Costa  
Sandra Dolores Elisiário de Morais  
Sónia Eduarda Elisiário de Morais Sousa  
Victor Miguel Matos Pimenta

Concurso n.º 2 — Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia

Ana Lúcia Moreno Gomes  
Anabela Susana Leiria Carneiro  
Carla Augusta Gonçalves Ribas Laranjeira  
Carla Maria Paupério Rocha  
Edite Maria Duarte Esteves  
Elisabete Bernardina Barbosa e Gama  
Filomena da Conceição Afonso Cerqueira  
Filomena De La Salette Dias de Oliveira  
Ilda Oliveira Marinho  
Ivone da Conceição São João dos Santos Vieira  
Lilian Matos Guimarães  
Maria Fernandes Reinales Alves  
Maria Goreti de Pinho Ribeiro Lopes  
Sónia de Fátima Lopes Barbosa da Rocha  
Susana Manuela Ferreira Pinto

Concurso n.º 3 — Enfermagem de Reabilitação

Ana Maria Correia de Passos  
Ana Cristina Gonçalves Pires  
Angélica Leite da Costa Ferreira  
Cármen da Conceição Soares Correia da Cunha  
Célia Maria Gonçalves de Araújo e Matos  
Cristina Maria Rodrigues Baptista dos Anjos  
Ester esperança Gonçalves Lourenço  
Fernanda Miranda Quintas Amorim  
Isabel Fernanda da Silva Pereira  
Jorge Manuel Gonçalves Barros  
Lucília Margarida Barreira Teixeira  
Maria Flora Cunha da Torre  
Sandrina Alves de Sousa  
Sérgio David Bessa Vilaça

Sónia Cristina Gomes Lopes

Candidatos excluídos:

Ana Maria Henriques Garrido Lopes(a)

(a) — Não reunir os requisitos especiais de admissão ao concurso previstos no ponto 7.2 do aviso de abertura e no n.º 4, alínea a) a d) do artigo 11 do Decreto Lei n.º 437/91.

9 de Setembro de 2008. — O Coordenador, *Manuel João Basto Machado Carneiro*.

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Sub-Região de Saúde da Guarda

### Despacho (extracto) n.º 23510/2008

Por despacho da Coordenadora Subregional de Saúde da Guarda de 06 de Agosto de 2008:

Maria João Lourenço — Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, de Ortopédica, a exercer funções no Centro de Saúde da Guarda, em regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, autorizado o pedido de rescisão do contrato, a partir do dia 05 de Setembro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

8 de Setembro de 2008. — A Coordenadora, *Isabel Coelho Antunes*.  
300722441

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Sub-Região de Saúde de Setúbal

### Despacho n.º 23511/2008

Subdelegação de competências — Ao abrigo e nos termos dos artigos 35 a 41 do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade conferida pelos Deliberações n.º s 1830, 1831 e 1832 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 9 de Julho de 2008, subdelego nos dirigentes da Sub-Região de Saúde de Setúbal, sem prejuízo das competências próprias consagradas na lei, competências para a prática dos seguintes actos:

1 — Competência genérica — na chefe de divisão de Apoio Técnico, na chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos, na chefe de divisão de Gestão Financeira e na delegada regional de saúde adjunta, no âmbito da respectiva unidade orgânica, as competências que a seguir se enumeram:

1.1 — Dirigir a instrução de processos administrativos que correm pelos serviços e proferir os despachos exigidos ao seu normal desenvolvimento;

1.2 — Despachar os assuntos de gestão corrente, no âmbito das atribuições da respectiva unidade orgânica;

1.3 — Afectar o pessoal aos diferentes serviços em função dos objectivos e prioridades fixados;

1.4 — Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual e suas alterações;

1.5 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias nos termos do art. 7.º do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março;

1.6 — Justificar ou injustificar faltas, nos termos legais;

1.7 — Despachar os processos relacionados com tratamento ambulatório, bem como a dispensa para as consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.8 — Decidir sobre os meios de prova apresentados pelos funcionários ao abrigo do art. 33.º, n.º 4 do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março;

1.9 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecerem em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

1.10 — Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos e assinar a correspondência e expediente necessários à instrução dos processos que correm pelos respectivos serviços, com excepção da destinada aos gabinetes dos membros do Governo, Provedor de Justiça e Tribunal de Contas, bem como a dirigida aos membros dos conselhos directivos das Administrações Regionais de Saúde;

1.11 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes